



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

**EDITAL 7/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA**

**SELEÇÃO 2024/2**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS  
SUBSEQUENTES DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB - CAMPUS BRASÍLIA -  
SELEÇÃO 2024/2**

RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL 7/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA, de 08/07/24 –  
Seleção 2024/2 dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do *Campus* Brasília do Instituto Federal  
de Brasília – IFB

Tendo em vista os itens 3.1 e os subitens do item 13.8 do EDITAL 7/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA, a Coordenação de Processos de Ingresso e Arquivo – CDIA, do *Campus* Brasília, comunica que, conforme data estabelecida no cronograma do certame, recebeu 01 (uma) impetração de impugnação aos itens do EDITAL 7/2024 – DGBR/RIFB/IFBRASÍLIA, de 08/07/24, Seleção 2024/2 dos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do *Campus* Brasília do Instituto Federal de Brasília – IFB para ingresso de discentes no segundo semestre de 2024.

A solicitação de impugnação faz referência aos itens 11.3.1 I) e) e f), que preconizam:

“11.3.1 Os candidatos que realizarem a matrícula presencialmente deverão apresentar, conforme disposto no item 11, a seguinte documentação de efetivação de matrícula contendo originais e cópias:

I) Para os candidatos dos Cursos Técnicos Subsequentes de modalidade Presencial ou a Distância:

...e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);

f) Formulário do ANEXO B deste Edital, em que declara o número de seu CPF, número do título eleitoral, se for o caso, e caso seja beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e...)

além do item:

“...11.3.4 A apresentação do número do título eleitoral é obrigatória a todos os candidatos para realização da matrícula...”

A justificativa para o pedido de impugnação dos referidos itens, segundo o solicitante, "... são excludentes para estrangeiros que queiram realizar inscrição no curso, uma vez que o edital não exige naturalidade brasileira para a matrícula, tampouco veda a participação de estrangeiros."

O pedido de impugnação foi INDEFERIDO, tendo por base que candidatos estrangeiros NÃO SÃO IMPEDIDOS de ingressarem nos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Brasília. Os mesmos ingressam em casos omissos, uma vez que não possuem alguns dos documentos exigidos para brasileiros no ato da matrícula. Portanto, nenhum estrangeiro que deseje fazer matrícula será impedido de realizá-la por não possuírem CPF, Título de Eleitor ou Certificado de Reservista.

*Original Assinado*

**Saulo Marques da Cunha**

Coordenador de Processos de Ingresso e Arquivo

*Campus* Brasília

Documento assinado eletronicamente por:

- **Saulo Marques da Cunha, COORDENADOR(A) - FG2 - CDIA**, em 10/07/2024 11:41:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 549257

Código de Autenticação: 762ea8c662



Campus Brasília  
Via L2 Norte, SGAN 610, Módulo D, E, F e  
G., None, Asa Norte, BRASÍLIA / DF, CEP  
70.830-450  
(61) 2193-8055